



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 055/2020/PMES - CONVITE Nº 018/2020

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Nicole Toledo, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **Convite nº 018/2020**, do corrente ano, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, sem fornecimento de materiais, visando a “Continuidade e conclusão de edifício existente na Rua Coronel Florêncio Experidião, Bairro São Bento, nº 157”, a ser financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 09/07/2020, conforme páginas das caixas de mensagens enviadas pelo e-mail: licitacao.socorro@gmail.com, pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: **1) A.M. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME (a.m.construtora@hotmail.com); 2) WELLINGTON CUSTÓDIO SILVA - ME (exataconengenharia@outlook.com.br); 3) Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME (yfconstrucoes@gmail.com)**. As empresas convidadas encaminharam os protocolos confirmando o recebimento do Convite através de e-mail. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: **1) A.M. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME (PROTOCOLO Nº 8689/2020); 2) WELLINGTON CUSTÓDIO SILVA - ME (PROTOCOLO Nº 8687/2020); 3) Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME (PROTOCOLO Nº 8692/2020)**. Procedendo-se a abertura da sessão verificou-se não havia representante das licitantes presentes na sessão. A Comissão, verificando os envelopes de nº 01 – habilitação e de nº 02 – proposta verificou que a empresa **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME** protocolou seus envelopes às 09:42min e considerando que a Comissão busca nortear suas ações pelos princípios básicos da legalidade, moralidade, isonomia (igualdade), impessoalidade, razoabilidade, entre outros, a fim de satisfazer o interesse público coletivo envolvido nos atos administrativos, sem deixar de observar o princípio da vinculação ao edital e pautando-se pelo princípio do formalismo moderado opina por aceitar o protocolo visando a ampliação da seleção de proposta mais vantajosa para a administração dentre potenciais concorrentes, considerando ainda que o início da sessão procedeu-se às 10h conforme estabelecido no edital. Procedendo a abertura dos envelopes de número 01-habilitação, os quais foram devidamente conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão Municipal de Licitações, procedendo a análise de rotina verificou que a empresa **WELLINGTON CUSTÓDIO SILVA - ME** apresentou a Certidão de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado emitida em 18/05/2020 vencida em 18/06/2020, esta certidão não faz parte do rol de exigências do edital, mas considerando que a empresa apresentou vencida e considerando ainda que a mesma comprovou seu enquadramento no regime de ME (Microempresa) para este documento, caso o proponente seja declarado vencedor do certame, fica concedido o prazo de até 05 (cinco) dias para a regularização da documentação, nos termos do item 6.8.8. do edital. A Comissão após análise de rotina verificou que a documentação apresentada no envelope de nº 01 – habilitação pelas empresas estavam em conformidade com as exigências constantes no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.2.5 **(A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte)**, constatou-se que todas as empresas apresentaram comprovante de enquadramento no regime de ME ou EPP (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), para fins de aplicação do disposto na Lei 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, através dos sites: www.receita.fazenda.gov.br



(CNPJ, Certidão Conjunta), www.tst.jus.br (CND Trabalhista); www.caixa.gov.br (CRF do FGTS); www.tjsp.jus.br (Certidão de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial); www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Dívida Ativa Estadual), <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> (Consulta optante pelo Simples), <https://www.lindoia.sp.gov.br> (Certidão de Tributos Mobiliários); <https://www.aguasdellindoia.sp.gov.br> (Certidão de Tributos Mobiliários); <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados); <https://www.jucesponline.sp.gov.br/> (Certidão Simplificada) ; <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS); e <https://creanet1.creasp.org.br/> (Consulta certidões e Acervos Técnicos), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **A.M. FERREIRA CONSTRUTORA LTDA - ME, CNPJ Nº: 19.870.538/0001-85**, situada a Rua Beija-Flor, nº 274, Bairro Jardim dos Pássaros, Cidade Águas de Lindóia – SP CEP: 13.940-000, neste ato representado sem representante;
- 2) **WELLINGTON CUSTÓDIO SILVA - ME, CNPJ Nº: 26.011.029/0001-62**, Av. 31 de Março, nº 1425, Bairro Centro, Cidade: Lindóia – SP, CEP: 13.950-000, neste ato representado sem representante; e
- 3) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº: 15.186.965/0001-98**, Rua Luiz Gusson, nº 239, Bairro Village das Fontes, Cidade: Lindóia – SP, CEP: 13.950-000, neste ato representado sem representante.

A Comissão Municipal de Licitações comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações, concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Nicole Toledo, Renata Herrera Zanon e Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Nicole Toledo), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Socorro, 17 de Julho de 2020.

Nicole Toledo
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão